



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 01205.000098/2023-66)

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- MCTI**, órgão vinculado à Presidência da República, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0031-80, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MCTI/MPEG**, Unidade de Pesquisa, com regimento interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 – MCT, sediado à Avenida Magalhães Barata, nº 376, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado por sua **Coordenadora de Museologia, Sra. Fernanda Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, para fins de credenciamento de pessoas para exposição e comercialização de produtos (frutas, sucos, bio joias) no Parque Zoobotânico durante a Festa anual da Arvore, estando em conformidade com as condições deste Regulamento, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), e Despacho de autorização (10862558).

1. DO OBJETO - CONVOCAÇÃO GERAL

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de Feirantes, produtores rurais e artesões para venda de produtos (frutas, sucos, bio joias) no Parque Zoobotânico durante a Festa anual da Arvore.

1.2. DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS

1.2.1. Credenciamento de feirantes e produtores rurais, para venda de frutas regionais e produtos alimentícios derivados no Parque Zoobotânico durante a Festa anual da Arvore.

1.2.2. Credenciamento de artesões para venda de produtos artesanais feitos com materiais regionais com frutos, sementes, cascas, folhas, fibras de arvores típicas da Amazônia no Parque Zoobotânico durante a Festa anual da Arvore.

1.2.3. As pessoas físicas com interesse em participar deste Processo de Credenciamento deverão encaminhar todos os documentos exigidos neste regulamento.

1.2.4. Caso seja modificado o presente regulamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente edital atende a necessidade do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG em proporcionar para o público que frequenta seu parque Zoobotânico alternativas de alimentação durante a realização de programações educativas nos finais de semanas em programações especiais. Nesse sentido, ao oferecer possibilidades de comercialização de produtos regionais no Parque Zoobotânico o MPEG está oportunizando ao pequeno e micro empreendedor do ramo alimentício, alternativas de renda para a melhoria econômica das famílias de baixas renda principalmente aquelas que participam de ações educativas promovidas pela instituição. Diante do Exposto, o credenciamento disposto neste instrumento, ao mesmo tempo estimula a bioeconomia e a cadeia produtiva dos produtos regionais como frutas, sementes, palmeiras e outras espécies que são trabalhadas durante as programações tem como fim principal o conhecimento da importância da floresta sua preservação e o desenvolvimento sustentável oriundo processo de produção de conhecimento científico realizado pela instituição.

2.2. Considerando a nova lei de licitações [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que regulamenta o credenciamento, como “[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”.

2.3. Justifica-se a inexigibilidade de licitação pelos motivos expostos, considerando a necessidade em se obter o número suficiente de interessados ao Credenciamento, a fim de cumprir com os objetivos da tradição e cultura que

as feiras proporcionam memória afetiva, além de possuir papel importante na regularização de preços, escoamento e valorização do produto da Região Metropolitana – Belém/PA, relevante à agricultura familiar e também às práticas de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.

3. DOS RAMOS DE ATIVIDADE

3.1. Os ramos de atividades pré-estabelecidos deste Edital são:

- I. Frutas, polpas de frutas, sucos, produtos alimentícios derivados das frutas (bons, bolos, doces, geleias, etc);
- II. Biojoias feitas com materiais extraídos das frutas e árvores, como, por exemplo, sementes, fibras, etc.

4. DA ESTRUTURA COMERCIAL

4.1. As estruturas comerciais serão cedidas pelo MPEG, conforme abaixo:

- 4.1.1. 5 (cinco) tendas;
- 4.1.2. 10 (dez) mesas; e
- 4.1.3. 20 (vinte) cadeiras.

4.2. Excepcionalmente a Administração poderá autorizar a utilização de outros tipos de estruturas comerciais, desde que justificado e mediante análise e deferimento da Coordenação de Museologia e Serviço do Parque Zoobotânico do MPEG.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Somente poderão participar do credenciamento, pessoas físicas que cumpram todas as exigências do presente Edital e Termo de Referência.

6.2. Será vedada a participação de:

- 6.2.1 Servidores Públicos Federais da Administração direta e indireta de Belém;
- 6.2.2 Pessoas detentoras de cargos comissionados;
- 6.2.3 Menores de 18 anos;

6.3. O credenciamento dos interessados poderá ocorrer conforme datas estabelecidas no Item 6.4, a partir da publicação do presente edital e obedecidos os critérios nele fixados.

6.4. Os interessados em efetuar o credenciamento com vistas ao cumprimento dos objetivos desse edital, deverão encaminhar sua manifestação através das fichas de credenciamento de forma física no Serviço de Educação do Museu Paraense Emílio Goeldi de segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, sediado à Avenida Magalhães Barata, nº 376, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

6.4.1. O presente Edital ficará aberto das 09 horas de 13/03/2023 até as 14 horas do dia 23/03/2023.

6.5. A data de vigência do credenciamento consiste apenas no dia de realização da festa anual da árvore, das 09 horas de 26/03/2023 até as 14 horas do dia 26/03/2023.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Somente poderão se inscrever o interessado (pessoa física) que realize a entrega dos documentos presencialmente, exclusivamente até a homologação desta plataforma, no Serviço de Educação do Museu Paraense Emílio Goeldi de segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, sediado à Avenida Magalhães Barata, nº 376, São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

7.1.1. Fica especificado que somente estar credenciado não dá ao interessado o direito de exercer atividade comercial na Festa anual da Arvore, coordenadas pela coordenação de museologia do MPEG;

7.1.2. Fica especificado que somente estar credenciado não garante a existência ou abertura de vagas.

7.2. Não será cobrada qualquer taxa de credenciamento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO

8.1. Serão aceitos os documentos apenas dentro dos prazos específicos estipulados no presente Edital ou Termo de Referência;

8.2. Serão aceitos os documentos apenas dentro dos prazos específicos estipulados no presente Edital ou Termo de Referência

8.2.1. Documento de Identidade Oficial com Foto;

8.2.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2.3. Comprovante de Residência;

8.2.4. Comprovante de vacinação de COVID 19 com as duas doses;

8.2.5. Carteira de manipulador de alimento ou carteira de saúde;

8.2.6. Caso o interessado não possua documento comprobatório de residência em seu nome, este deverá apresentar um comprovante de endereço de onde resida, juntamente com uma Declaração emitida pelo titular do documento, datada e assinada, atestando que este reside no endereço informado.

8.3. TODOS os custos relativos à obtenção da documentação a ser apresentada, conforme estipulação do presente Edital ou Termo de Referência, à Coordenação de Museologia do MPEG será de responsabilidade integral do interessado, não cabendo de nenhuma maneira a responsabilização desta Administração, direta ou indiretamente por nenhum custo, independente do interessado ser credenciado ou não ser credenciado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O critério para classificação dos interessados credenciados será pela EXCLUSIVAMENTE procedido pela data e hora da entrega dos documentos quando da efetivação da inscrição.

9.2. A classificação de cada ramo de atividade será ordenada pela data e hora da inscrição.

9.3. A ordem de ocupação das vagas, quando disponibilizadas, será dada pela ordem de classificação dos credenciados;

9.4. A ordem da ocupação de vagas pelos credenciados será alterada sempre que houver recusa ou aceite de vaga, mudando a posição de classificação por ramo de atividade.

9.5. Apenas o Credenciamento não dará direito à vaga pleiteada.

9.6. Não haverá possibilidade de empate.

9.7. O DESCRENCIAMENTO ocorrerá em caso de descumprimento das obrigações assumidas, bem como nas hipóteses de falência ou insolvência civil requerida ou decretada.

9.7.1. O ato de descredenciamento far-se-á sem prejuízo das penalidades previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme preconiza a legislação vigente.

9.8. Caso seja solicitado descredenciamento por desistência formal do credenciado não ocorrerão à instauração de penalidades.

10. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Toda a documentação exigida conforme consta junto ao presente Edital ou Termo de Referência, será analisada pelo Serviço de Educação/Coordenação de Museologia do MPEG.

10.2 Somente será considerado APTO para o credenciamento à pessoa física ou a pessoa jurídica que:

a. Apresentar toda a documentação exigida no item **8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO**, do presente Edital;

b. Obter PARECER FAVORÁVEL da Coordenação de Museologia do MPEG, para ao credenciamento, face o cumprimento de todos os requisitos exigidos no presente regramento, com a sua respectiva publicação no portal do MPEG

10.3. Na hipótese de verificação de alguma divergência com os requisitos exigidos em Edital, ou na análise da documentação pelo Serviço de Educação/Coordenação de Museologia do MPEG, a solicitação para credenciamento será INDEFERIDA, sendo necessário realizar nova solicitação para cadastramento por parte do interessado.

10.4. Serão considerados INAPTOS e/ou INDEFERIDOS pelo Serviço de Educação/Coordenação de Museologia do MPEG, os interessados que não apresentarem toda a documentação, conforme disposto junto ao item 8” do presente Edital

10.5. A relação dos interessados credenciados considerados APTOS e/ou DEFERIDOS pelo Serviço de Educação/Coordenação de Museologia do MPEG será publicada no portal do MPEG.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os credenciantes que não tiverem seu pedido de credenciamento aceito poderão apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da resposta negativa.

11.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 2 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS VAGAS

12.1. Serão disponibilizadas 05 vagas para comercialização dos produtos descritos neste Edital.

12.2. Haverá Cadastro reserva na mesma proporção das vagas deste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Zelar pelo espaço físico cedido para venda

13.2. Chegar uma hora antes da abertura do portão ao público (8:00);

13.3. Encaminhar com antecedência de no mínimo 48 horas relação de pessoal com RG, das pessoas que venham dar apoio.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do objeto;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude;

f) não manter a proposta; e,

g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

14.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

b) descredenciamento;

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. O presente edital poderá ser impugnado em até 24 horas antes da data de 23/03/2023, cujo o credenciamento se inicia.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *comus@museu-goeldi.br*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: *Avenida Magalhães Barata. 376, São Brás.*

15.3. Caberá à Coordenação de Museologia do Museu Paraense Emílio Goeldi decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas legais pertinentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.3. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o **ANEXO I – Formulário de Inscrição, ANEXO II – Termo de Credenciamento e o ANEXO III – Termo de Referência**

16.4. Os casos omissos neste edital serão tratados pela Coordenação de Comunicação e Extensão do MPEG.

(Assinatura Eletrônica)

Fernanda Conceição de Queiroz
Coordenadora de Museologia
MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Conceição de Queiroz, Coordenadora de Museologia**, em 10/03/2023, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10889605** e o código CRC **CFBC75CE**.